Ofício n.º 22/2025-GP - AAL Montenegro, 06 de fevereiro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º ___/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de Lei Complementar anexo com o objetivo de alterar a redação do caput do artigo 2º da Lei Complementar n.º 7.042, de 20 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 30 (trinta) assistentes de educação inclusiva.

Justificamos a necessidade de alteração legislativa para possibilitar a prorrogação dos contratos vigentes em virtude da necessidade de continuidade dos serviços que se encontram em andamento.

A educação inclusiva é um direito fundamental previsto na Constituição Federal e em diversas legislações, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU. Para garantir que os alunos com necessidades especiais tenham acesso a uma educação de qualidade, é imprescindível a presença de profissionais capacitados, como os assistentes de educação inclusiva.

Neste contexto, o projeto de lei que visa possibilitar a prorrogação do contrato emergencial de até 30 (trinta) assistentes de educação inclusiva se justifica pela necessidade de continuidade no atendimento especializado a esses alunos.

Diante do exposto, esperamos que os nobres Edis aprovem o presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1E4E-6402-B6EF-FE64 e informe o código 1E4E-6402-B6EF-FE64
Autenticação do documento no site https://citta.click/epRpyYB9 utilizando a chave '426D0172'

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ___, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Complementar n.º 7.042, de 20 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 30 (trinta) assistentes de educação inclusiva.

Art. 1º Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei Complementar n.º 7.042, de 20 de abril de 2023, conforme segue:

"Art. 2º O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar nº 2635 de 1990, ou até nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1E4E-6402-B6EF-FE64 e informe o código 1E4E-6402-B6EF-FE64
Autenticação do documento no site https://citta.click/epRpyYB9 utilizando a chave '426D0172'

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E4E-6402-B6EF-FE64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 06/02/2025 11:47:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1E4E-6402-B6EF-FE64

Autenticação do documento no site https://citta.click/epRpyYB9 utilizando a chave '426D0172'